

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8592/2016

Ementa

Altera a Lei 3.705/91, que regula limpeza de terrenos, para reformular o prazo para regularização e a multa, no caso de constatação de foco criadouro do mosquito transmissor do vírus da dengue.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

25/02/2016 02/03/2016 IOM 4141

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11774/2015 - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto

Status de Vigência

Revogada tacitamente



## Processo nº 3.348-4/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

## **LEI N.º 8.592 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

Altera a Lei 3.705/91, que regula limpeza de terrenos, para reformular o prazo para regularização e a multa, no caso de constatação de foco criadouro do mosquito transmissor do vírus da dengue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2016, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. A Lei n° 3.705, de 10 abril de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. (...)

§ 1°. (...)

(...)

III - constatado que no local há foco criadouro do mosquito transmissor do vírus da dengue, a multa estabelecida no inciso II deste parágrafo será aplicada em dobro.

*(...)* 

§ 3°. No caso do inciso III do § 1°. deste artigo, o prazo estabelecido no "caput" será reduzido para 72 (setenta e duas) horas.

(...)

Art. 12. Descumprida a notificação prevista no art. 11, a regularização do imóvel far-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, reduzido este para 72 (setenta e duas) horas no caso de ser constatado que no local há foco criadouro do mosquito transmissor do vírus da dengue.

Art. 13-A. Vetado.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeith Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1